

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz

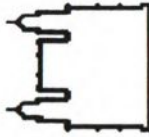


Processo: 25030.100348/2018-15
Pregão Eletrônico nº: 18/2018
CONTRATO Nº: 21/2018

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À NOTA DE EMPENHO

1.	O presente contrato será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.540, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2.	Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DO ANTIVÍRUS (SAV- F- Secure) INSTALADAS NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES DE REDE DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ- IOC.
3.	Regime de Execução: Integral
4.	Processo nº 25030.100348/2018-15 PR nº 18/2018
5.	Contratada: ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS CNPJ: 04.424.094/0001-87
6.	Prazo de Execução dos Serviços: de até 15 (quinze) dias, após o início da vigência. O serviço terá validade de 12 (doze) meses, neste período as estações de trabalho e servidores do Instituto Oswaldo Cruz recebem proteção do antivírus, remotamente.
7.	Prazo de Vigência: de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração, mediante redimensionamento de volumes e reajuste de preços pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Período de Vigência: (25/10/2018 – 25/10/2019) A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes marca do fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
8.	Dotação Orçamentária Notas de Empenho: 2018NE800888 Programa de Trabalho: 10122211520000033 Elemento de Despesa: 339040 Fonte de Recursos: 6151000000

EM BRANCO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz



9. Preço e Condições de Pagamento

Valor Total: R\$ 45.366,00

9.1. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e)/Fatura/Recibo, após o aceite realizado pela fiscalização, de acordo com o serviço efetivamente executado e correspondente preço unitário.

9.1.1. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico contrato@ioc.fiocruz.br para comprovação do serviço efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.

9.1.2. Nos casos de não obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) pela contratada, esta deverá comprovar tal situação e encaminhar a Nota Fiscal pertinente para o endereço Av. Brasil, 4365, Manginhos, Rio de Janeiro, RJ.

9.1.3. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá discriminar o valor dos serviços com a mão de obra e o material, se for o caso.

9.1.4. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

9.2. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para aferir as condições de habilitação da contratada.

9.2.1. Identificada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 20 (vinte) dias, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo do cumprimento do subitem 9.3, com base no previsto no art. 34-A da IN MPOG nº 02/08 e no Parecer PGFN/CJU nº 401/2000.

9.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções previstas nesta ICNE.

9.4. No momento do pagamento, serão retidas na fonte as alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1.234/2012.

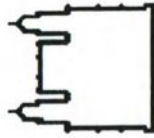
11.4.1. Para que a retenção mencionada no subitem 9.5 não ocorra, a contratada optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 à Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

9.5. Será retida na fonte, a título de "Retenção para a Seguridade Social", a alíquota correspondente incidente sobre o valor bruto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) do serviço, na forma do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 e IN RFB nº 971/09, excluídos os casos previstos nesta legislação.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FIOCRUZ, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM BRANCO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz



EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6.1. Os encargos moratórios que a contratada fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será objeto de preclusão.

9.7. O crédito adquirido pela contratada em razão de contrato celebrado com a FIOCRUZ não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93

10. Penalidades aplicáveis à contratada pela inadimplência das cláusulas

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito.

10.1.2. Multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FIOCRUZ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.3.

10.2. As penalidades previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3. A penalidade prevista no subitem 11.1.4 é de competência do Senhor Ministro de Estado de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.4. Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor da parcela em atraso, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

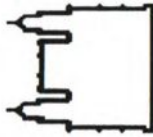
10.5. As multas referidas nos subitens 11.1.2 e 11.4 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FIOCRUZ ou cobradas judicialmente.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. Rescisão, forma e efeitos: arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

12. Obrigações da Contratada: A Contratada será obrigada a manter durante toda a execução do

EM BRANCO



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz



contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 18/2018-IOC, sem prejuízo das demais obrigações previstas na licitação.

13. Recebimento do Objeto: Conforme Item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018-IOC.

14. O Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018-IOC, com os Anexos, a Ata de realização do Pregão Eletrônico e Proposta Comercial de 21/08/2018, integram este instrumento, independente de transcrição.

15. Regularidade da contratada: A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em 26/09/2018, conforme processo nº 25030.100348/2018-15.

16. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2018.


Diretoria do IOC
Viviana Regina de T. Santiago
Diretora Substituta
Instituto Oswaldo Cruz
Mat. 135772


ALCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS
Rogério Prenbolato
CPF: 126.297.948/06

[04.424.094/0001-87]

ALCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS - EIRELI

R. Angelo Del Vequio, 106

Jd Pinhal CEP - 07 120-210

[GUARULHOS-SP]

MEERBANC

[illegible]

06987-1063
R. A. ...
...
[78-1000-2] 40